



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri
IPAMERI - GO.

LEI Nº 428, de 07 de novembro de 1 990

"FAZ TOMBAMENTO"
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a fazer parte do Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Ipameri, a USINA DE VAI-DEM com todos os seus pertences.

Art. 2º - Por esta Lei de Tombamento, fica proibida a descaracterização, a alteração, o desmonte, a substituição de qualquer ordem competindo ao Poder Público Municipal a fazer a devida conservação e manutenção dos maquinários e da área ecológica daquela Usina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de novembro de 1990

DR. WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
SECRET. ADMINISTRAÇÃO